

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.181 DE 05 DE AGOSTO DE 2020  
INDICADOR E META

Indicador: Execução do Plano de Trabalho apresentado nos moldes do art. 7º, §1º desta Resolução e no âmbito da Ação Orçamentária de referência.  
 Ficha Técnica do indicador  
 Ação: realizar ações de saúde pública em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Ação Orçamentária que deu origem ao repasse.  
 Indicador: Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.  
 Descrição:

Objetivo/ Finalidade	Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Resolução SES/MG nº 7.181/2020		
	CNES da Entidade a ser Beneficiada (se for o caso)	Item/Serviço a ser adquirido	Valor de Mercado

Unidade de medida: Número absoluto.  
 Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.  
 Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.  
 Periodicidade de avaliação: Anual, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

## ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.181, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 - LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Descrição - Item	Código RENEM	Valor RENEM 2020	EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS POR TIPO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
			Ação 4460 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)	4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Adipômetro	10272	341,00	X	
Agitador de Tubos (Vórtex)	41	771,00		
Agitador Magnético	1738	635,00		
Aglutinoscópio	2827	764,00		
Amalgamador Odontológico	174	1.567,00	X	
Amioscópio	95	2.045,00		
Analizador Automático para Hematologia	2828	130.834,00		X
Analizador Bioquímico	180	82.667,00		X
Analizador de Composição Corporal	11416	43.425,00		
Analizador de Gases Respiratórios/Hemogásômetro	718	66.268,00		X
Analizador de Ions/ Eletrólitos	2877	32.470,00		X
Analizador de Urina	10493	30.834,00		X
Analizador Imunológico	2789	195.182,00		
Andador	909	272,00	X	
Aparelho de DVD	10	222,00	X	
Aparelho de Fototerapia para Psoríase	11354	4.027,00		
Aparelho de Luz Infravermelho	2775	548,00		
Aparelho de Raio X - Fixo (até 800 mA)	10912	140.000,00		X
Aparelho de Raio X - Móvel	361	240.750,00		X
Aparelho de Raio X - Odontológico	316	8.519,00	X	
Aparelho de Som	1748	271,00	X	
Aparelho para Fisioterapia por Microondas	360	4.760,00		
Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	453	5.596,00		
Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatalogia)	321	5.433,00		
Aparelho para Tração Ortopédica	882	319,00		X
Aquecedor de Fluidos/ Sangue	531	20.967,00		
Aquecedor Portátil de Ambiente	2356	548,00		
Ar Condicionado	2569	1.719,00	X	X
Armário	2138	569,00	X	X
Armário Vitrine	2131	1.788,00	X	X
Arquivo	1730	571,00	X	X
Articulador odontológico	713	748,00	X	
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	71	5.337,00	X	X
Audiômetro	956	16.859,00		
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	10551	6.607,00	X	
Autoclave Vertical	2271	19.945,00		X
Balança Analítica de Precisão	2141	8.114,00		
Balança Antropométrica Adulto	2980	1.167,00	X	
Balança Antropométrica Infantil	2981	955,00	X	
Balança Antropométrica para Obesos	11247	2.134,00	X	
Balança digital portátil	11076	1.115,00	X	X
Balança para Laboratório	10265	1.656,00		
Balança Tipo Plataforma	2305	1.656,00		
Balancim Proprioceptivo	2965	333,00		
Balcão de Atendimento	2709	1.304,00		
Balde a Chute	2224	528,00		
Balde a Pedal	2099	231,00	X	X
Balde/ Lixeira	1717	151,00	X	X
Bancada	53	4.108,00		
Banho de Parafina	377	1.564,00		
Banho-Maria	220	10.339,00		
Banho-Maria (para alimentos)	1828	728,00		
Banho-Maria para Lactário	10257	33.068,00		
Banqueta	2711	582,00		
Banqueta Dobrável	11084	44,00	X	
Banqueta para Parto Vertical	11074	588,00		
Barras Paralelas para Fisioterapia	911	1.467,00		
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	684,00	X	X
Berço Aquecido	553	18.269,00		
Berço Hospitalar com Grades	20	4.768,00		X
Berço para Recém Nascido	2011	898,00		
Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	10864	13.320,00		
Bicicleta Ergométrica Vertical	6	3.951,00		
Biombo	1737	498,00	X	X
Biombo Plumbífero	2745	7.526,00	X	X
BIPAP	10463	8.053,00	X	X
BIPAP com Monitor Gráfico	11241	27.694,00		X
Bisturi Elétrico (até 150 W)	10995	5.920,00	X	X
Bomba de Infusão	407	4.002,00		X
Bomba de Infusão de Seringa	10452	8.075,00		X
Bomba de Vácuo até 2HP/CV	11255	3.475,00	X	
Bomba de Vácuo de 3 a 10 HP/CV	11256	9.675,00		
Bomba Elétrica para Sucção de Leite	246	185,00		
Braçadeira para Injeção	10541	368,00	X	X
Cabideiro	10806	140,00		
Cabine Audiométrica	1047	5.894,00		
Cadeira	759	100,00	X	X
Cadeira de Banho/ Higiênica	1736	356,00		X
Cadeira de Rodas Adulto	3052	1.328,00	X	X
Cadeira de Rodas para Obeso	11246	1.600,00	X	X
Cadeira de Rodas Pediátrica	11245	974,00	X	X
Cadeira Odontológica	10352	6.605,67	X	
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	519	17.740,00	X	
Cadeira Oftalmológica	1364	12.926,00		
Cadeira Otorrinológica	1754	12.926,00		
Cadeira para Coleta de Sangue	10994	619,00	X	X
Cadeira para Massagem	10502	691,00		
Cadeira para Obeso	11087	1.726,00	X	X
Cadeira para Turbilhão	3043	797,00		
Cadeira Universitária	2272	340,00	X	
Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	11086	41,00	X	
Cama Comum (não hospitalar)	1236	1.005,00		
Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler)	765	1.642,00		X
Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	1002	15.627,00		X
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	1981	5.274,00		X
Cama PPP	10844	6.487,00		
Câmara Escura Odontológica	10491	210,00	X	
Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	16.810,00		
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	18.876,00	X	
Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	2039	3.814,00		
Capela de Exaustão de Gases	1845	6.212,00		
Capela de Fluxo Laminar	1863	32.112,00		
Capnógrafo	149	19.224,00		
Cardiotocógrafo	108	24.428,00		
Cardioversor	936	27.528,00	X	X
Carro de Curativos	1855	1.257,00	X	X
Carro de Emergência	10798	4.620,00	X	X



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202008052313460112.